



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 07/2020 (Proad TRT19 n. 231/2020)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E SERQUIP TRATAMENTOS DE
RESÍDUOS AL LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Secundária 2, s/n, quadra 784, lote 480, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcanti, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n. 06.121.325/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Administrativo/Financeiro, Sr. BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n. 051.239.534-93 e portador da Cédula de Identidade n. 98001334230 - SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professora Higia Vasconcelos, n. 53, apto. 102, Ponta Verde, Maceió/AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 231/2020, celebrado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93, pactuando este TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma estabelecida na Cláusula Décima do Contrato TRT19/SJA n. 07/2020 e conforme cálculos contidos no documento n. 243 do Proad TRT19 n. 231/2020, com efeitos a contar de 26.3.2022, fica estabelecido o reajuste do valor pactuado, o qual passa a ser de R\$ 59,04 (cinquenta e nove reais e quatro centavos) por bombona, de forma que o valor estimado mensal do contrato passa a ser de R\$ 472,35 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

SECRETARIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2022NE000079, emitida em 21.1.2022.

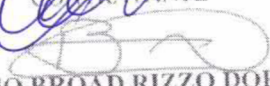
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

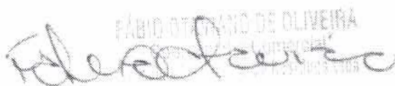
CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

• Maceió, 16 de maio de 2022.


JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE


BRUNO BROAD RIZZO DOREA
Gerente Administrativo/Financeiro da Serquip
CONTRATADA


FÁBIO OTÁVIO DE OLIVEIRA
Secretaria Jurídica Administrativa

SECRETARIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA